

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
PLANOS DE ACÇÃO ESPECÍFICA – IMPLEMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO
PROJECTO “NADAR A BRINCAR”

-----PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO D’OREY CAPUCHO**, casado, residente em S. João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, doravante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DOS ESTORIS, com sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários, n.º 89, Estoril, Cascais, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva número 500988390, representada neste acto pelo Presidente da Direcção, **LUIS MANUEL JORDÃO PEREIRA**, casado, natural da Freguesia de S. Sebastião da Pedreira, Concelho de Lisboa, titular do bilhete de identidade número 5331651-7, emitido pelos Serviços de Identificação Civil em Lisboa, em 15 de Fevereiro de 2001, residente na Rua Domingos Sequeira, n.º 6, 3º Esquerdo, São Pedro do Estoril, Estoril, Cascais, e pelo Vogal **VITOR MANUEL RAMALHO CONDE**, casado, natural da Freguesia de Pena, Concelho de Lisboa, titular do bilhete de identidade número 1200120-1, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 8 de Janeiro de 2001, residente na Rua Dr. António Martins, n.º 19, 1º, Estoril, Cascais, qualidade e poderes que provaram com a acta de eleição dos corpos gerentes realizada em 9 de Dezembro de 2008, pela acta da tomada de posse dos corpos gerentes para o triénio 2009/2011 realizada

em 5 de Janeiro de 2009, pela acta de Reunião da Direcção de 24 de Setembro de 2009 e pela escritura de reformulação total de pacto e sua rectificação, documentos cujas fotocópias se arquivam na pasta do Oficial Público e pelos estatutos publicados no Diário da República nº11, III série em 14 de Janeiro de 1992, documento já arquivado no Cartório da Câmara Municipal, em 12 de Fevereiro de 1998, doravante designado por Segundo Outorgante.-----

----- Considerando que:-----

- a) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13º, nº 1 alínea f) e 21º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----
- c) Nos termos da alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas prevê a

disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indirecto de despesas, para apoio aos projectos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou actividade no Concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

- f) O Segundo Outorgante tem como escopo principal a protecção de pessoas e bens, designadamente o socorro a feridos, doentes ou náufragos e a extinção a incêndios, bem como, e sem prejuízo do seu objecto principal, a prática de cuidados de saúde, actividade desportiva, culturais e recreativas, condicentes a uma melhor preparação física e intelectual para os seus associados, conforme artigo 2º dos seus estatutos; ---
- g) O segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11º e 12º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, apresentou uma candidatura aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia. -----

----- Celebram o presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, de acordo com a deliberação camarária de 25 de Outubro de 2010, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

----- O presente Contrato-Programa tem por objecto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar o Segundo Outorgante através da execução do programa de desenvolvimento desportivo denominado "Planos de acção específica – Implementação e Organização do projecto "Nadar a Brincar"(cfr. Anexo 1);-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente Contrato-Programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual da actividade (relatório final) do ano em que findou o respectivo programa, discutido e aprovado em reunião de assembleia-geral de sócios e entregue até trinta dias após essa data. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar até ao montante de €4.000,00 (quatro mil euros), as despesas associadas à implementação do programa “Planos de acção específica – Implementação e organização do projecto “Nadar a Brincar” (anexo 1), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, acção 02.005.2002/94.5, com o código de orçamento 15.01.04.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;-----
 - b) Fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspecções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
 - a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objectivos do presente Contrato-Programa; -----
 - b) Afectar os montantes disponibilizados através do presente Contrato-Programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;---

- c) Realizar, administrar e controlar a implementação dos programas de desenvolvimento desportivo considerados no presente Contrato-Programa;-----
- d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente Contrato-Programa;-----
- e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao "Apoio da Câmara Municipal de Cascais", e, sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- f) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente Contrato-Programa;-----
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa ao estado de execução do presente Contrato-Programa;-----
- h) Participar activamente nas acções de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as actividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais.-----

-----QUARTA-----

-----**(Programas de Desenvolvimento Desportivo)**-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 11º nº 1e 12º nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, encontra-se em anexo o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, o qual faz parte integrante do presente Contrato.-----

-----QUINTA-----

-----**(Revisão do Contrato)**-----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que

determinaram os termos do presente Contrato-Programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----

2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente Contrato-Programa, todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objecto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspectos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os Outorgantes.-----
4. O presente Contrato-Programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente Contrato-Programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do nº 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SÉTIMA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

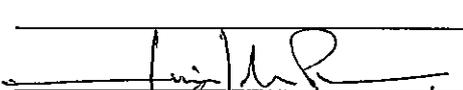
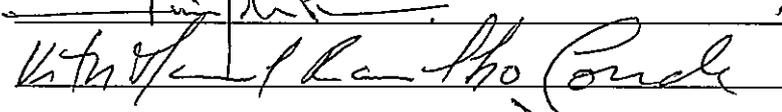
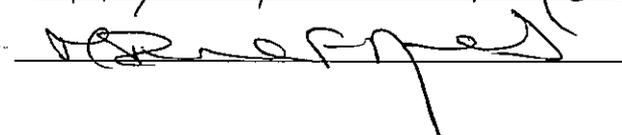
----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Contrato-Programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na Cláusula Primeira -----

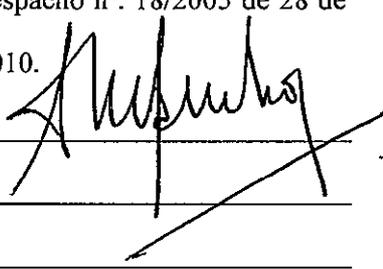
----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei nº. 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº. 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei nº 35/2007, de 13 de

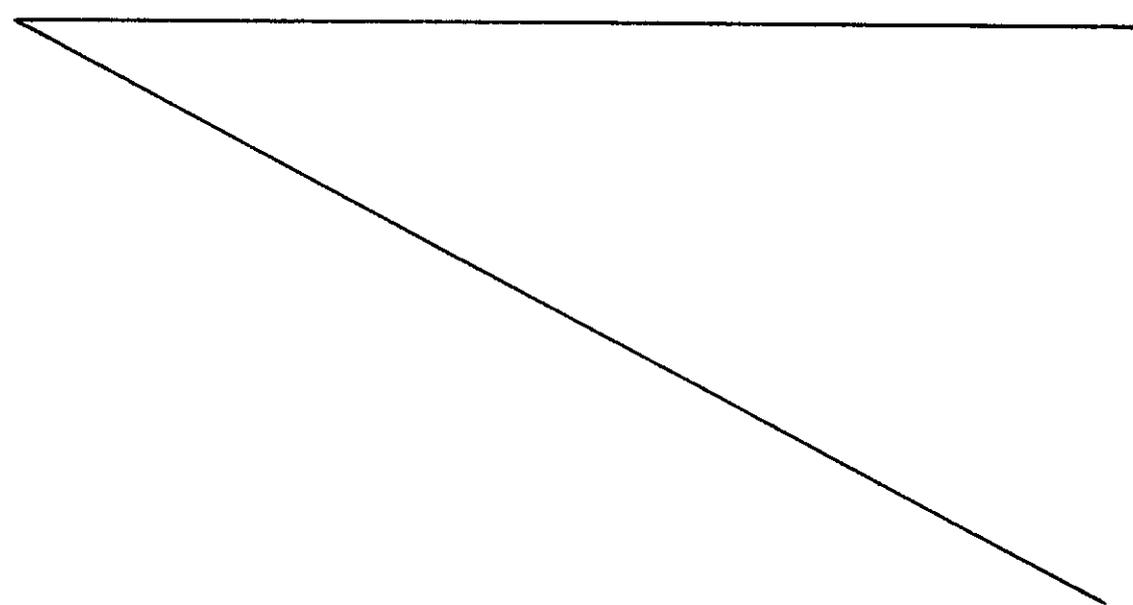
Agosto, conjugado com n.º 1 art.º 138º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato.-----

-----Arquivam-se na Pasta do Oficial Público, declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 30 de Setembro de 2010 (válida por seis meses) e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1 em 23 de Setembro de 2010 (válida por seis meses).-----

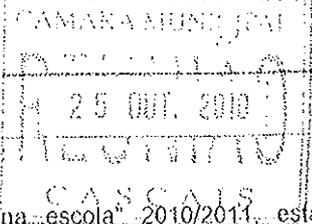
-----E, para constar se lavrou este Contrato-Programa que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de substituta do Oficial Público, nomeada por despacho n.º 18/2005 de 28 de Fevereiro do Presidente da Câmara. Aos 29 de Dezembro de 2010.





Planos de acção específica – Implementação e Organização do Projecto “NADAR A BRINCAR”



1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:

No âmbito do Programa Municipal "CASCAIS ACTIVO é desporto na escola" 2010/2011, esta candidatura visa organizar e implementar o projecto de Adaptação ao Meio Aquático - "NADAR A BRINCAR", nas nossas instalações desportivas. A candidatura destina-se aos alunos das turmas N.E.E's, Jardim de Infância e 3ºano do 1ºciclo do Ensino Básico do concelho.

2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Este projecto, que se realiza pelo 16º ano consecutivo no concelho, é de extrema importância para a promoção da modalidade de natação no concelho de Cascais, bem como, para a promoção da prática da actividade física regular (operacionaliza-se uma vez por semana/turma/semestre) e na prevenção da obesidade infantil.

3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:

Especificamente, espera-se que cada criança adquira as competências básicas na área da natação dado residirem num concelho com uma permanente ligação ao mar. Em termos gerais, espera-se alargar o número crianças, de ambos os sexos, a adoptarem a Natação como seu desporto principal, bem como, criarem as bases para a inclusão da actividade física na sua rotina diária.

4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:

As despesas inerentes à implementação e organização deste projecto, entre Outubro e Dezembro de 2010 (1º trimestre), totalizaram o montante de €4.000,00 que se destina essencialmente a suportar as despesas com o enquadramento técnico, plano de água e utilização das instalações desportivas da entidade por cada turma abrangida em cada aula do projecto.

5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:

A Associação Humanitária de Bombeiros dos Estoris não dispõe de total autonomia financeira para fazer face às despesas inerentes à implementação e organização do projecto (descritas no ponto 4), visto não existir receitas directas provenientes das inscrições dos participantes uma vez que se trata de um projecto de iniciativa municipal com uma forte componente social. No entanto, possui os meios humanos, com formação na área de natação, e as instalações desportivas necessárias à implementação do projecto.

6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Contámos com o apoio:

- Câmara Municipal de Cascais -- Apoio financeiro directo através do pagamento das despesas com enquadramento técnico (professores de natação), seguros de acidentes pessoais (alunos), plano de água e despesas com a utilização das instalações desportivas. Contámos ainda, com o apoio logístico através da cedência de um autocarro para transporte dos alunos;

Planos de acção específica - Implementação e Organização do Projecto "NADAR A BRINCAR"

7. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se as houver:

Este projecto decorreu em horários definidos para a componente curricular (preferencial) e nos horários estabelecidos para o Programa de Enriquecimento Curricular. O "Nadar a Brincar" encontra-se contemplado nos Plano Anuais de actividades de cada estabelecimento de ensino envolvido, estando desta forma, reconhecido pelo Ministério da Educação. Temos vindo a receber, ao longo dos vários anos lectivos, um forte apoio financeiro por parte da CMC para organização deste projecto de adaptação ao meio aquático.

8. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:

O Projecto anual realiza-se de Outubro de 2010 a 24 de Junho de 2011 (Junto se anexa quadro resumo com identificação e número de turmas, bem como, os horários definidos para o projecto para o 1º e 2º semestre).

Assinatura do representante e carimbo da entidade

[Assinatura manuscrita]

Data: 13/10/2010

